MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

LEI N. º 3517/2025, de 24 de setembro de 2025

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3363/2024 (LDO para 2025) e nº 3409/2024 (LOA para 2025).

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3066/2021, de 02 de junho de 2021, na **LDO -** Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 aprovada pela Lei Municipal nº 3363/2024, de 02 julho de 2024 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2025, aprovada pela Lei Municipal nº 3409/2024, de 21 de novembro de 2024, no valor de **R$ 787.200,00 (setecentos e oitenta e sete mil e duzentos reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0200	Governo Municipal		
0201	Gabinete do Prefeito		
0201.04.122.0002.2.002	Assessoramento Superior		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	000-RD	12.800,00
0300	Secretaria Municipal de Administração		
0301	Administração S.M.A.		
0301.04.122.0003.2.006	Serviços de Administração Geral		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	000-RD	38.400,00
0400	Secretaria Municipal da Fazenda		
0401	Administração S.M.F.		
0401.04.122.0003.2.007	Administração Financeira, Contabilidade, Tesouraria e Tributação		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	000-RD	25.600,00
0500	Secretaria Municipal da Educação		
0501	Departamento de Educação		

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0501.12.122.0013.2.230	Serviços Administrativos do Departamento de Educação		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	000-RD	332.800,00
0502	Departamento da Cultura		
0502.13.122.0017.2.018	Manutenção das Atividades Culturais		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	000-RD	2.560,00
0503	Departamento do Desporto		
0503.27.122.0018.2.019	Manutenção das Atividades Esportivas		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	000-RD	3.840,00
0600	Secretaria Municipal da Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.122.0019.2.231	Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	000-RD	230.400,00
0700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural		
0701	Departamento de Agropecuária		
0701.20.122.0024.2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	000-RD	12.800,00
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.15.122.0027.2.052	Manutenção dos Serviços Públicos		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	000-RD	12.800,00
0802	Departamento de Mobilidade Rural		
0802.26.122.0032.2.058	Manutenção da Unidade de Viação		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	000-RD	44.800,00
0900	Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo		
0901	Departamento de Indústria e Comércio		
0901.22.122.0033.2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	000-RD	10.240,00
0902	Departamento do Turismo e Serviços		
0902.23.122.0033.2.063	Estruturação, Modernização e Fomento ao Turismo		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	000-RD	1.280,00
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1002	Departamento Administrativo da Assistência Social		
1002.08.122.0023.2.036	Manutenção da Unidade de Assistência Social		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	000-RD	38.400,000
1100	Secretaria Municipal do Meio Ambiente		

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1101	Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
1101.18.122.0026.2.043	Preservação Ambiental		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	000-RD	7.680,00
1200	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano		
1201	Departamento de Projetos e Engenharia		
1201.15.122.0027.2.232	Gestão Administrativa do Planejamento Urbano		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	000-RD	12.800,00
TOTAL			787.200,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I – Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0200	Governo Municipal		
0201	Gabinete do Prefeito		
0201.04.122.0002.2.002	Assessoramento Superior		
3.1.90.04 (1)	Contratação por Tempo Determinado	000-RD	12.800,00
0202	Assessoria de Planejamento		
0202.04.122.0002.2.004	Serviços de Programação Geral		
3.1.90.11 (17)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	94.000,00
3.1.90.13 (18)	Contribuições Patronais	000-RD	21.000,00
3.1.90.16 (19)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	000-RD	12.000,00
3.1.90.94 (20)	Indenizações e Restituições Trabalhistas	000-RD	13.000,00
3.3.90.14 (21)	Diárias – Pessoal Civil	000-RD	4.000,00
3.3.90.30 (22)	Material de Consumo	000-RD	10.000,00
3.3.90.36 (23)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	000-RD	4.000,00
3.3.90.39 (24)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000-RD	13.000,00
0400	Secretaria Municipal da Fazenda		
0401	Administração S.M.F.		
0401.04.123.0003.2.007	Administração Financeira, Contabilidade, Tesouraria e Tributação		
3.1.90.13 (104)	Contribuições Patronais	000-RD	25.600,00
0500	Secretaria Municipal da Educação		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.306.0013.2.013	Merenda Escolar		
3.1.90.11 (135)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	120.000,00
3.1.90.13 (137)	Contribuições Patronais	000-RD	29.000,00
0501.12.365.0012.2.011	CRECHES		
3.1.90.11 (252)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	300.000,00
0600	Secretaria Municipal da Saúde		

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.2.029	Saúde da Família – FMS		
3.1.90.11 (749)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	128.800,00
TOTAL			787.200,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro do ano de 2025.

Anderson Manique Barreto
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração